



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2015
(Manutenção Predial – Capital e Interior)

DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS PARA PORTÕES AUTOMATIZADOS E PEQUENOS MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CEP – SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.

PROCESSO N.º JFES-EOF-2014/00014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **CEP – SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 30.964.795/0001-19, estabelecida na Av. Adalberto Simão Nader, 387 – Sala 211 – Mata da Praia – Vitória/ES, representada neste ato por **VÂNIA MARIA CESTARO PEREIRA**, portadora do CPF nº 689.960.047-15 e da Cédula de Identidade nº 412.265-SSP-ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 25/10/2019, à fl. 4478 do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica alterado o endereço da Subseção Judiciária de Colatina, constante do item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato, que passa a ser:

1.1.1 **Avenida Brasil, 232, bairro Lace, Colatina, ES, CEP 29703-032**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. Área interna útil: 1.283,09 m²;
- b. Esquadrias externas em alumínio e vidro;
- c. Janelas com vidros;
- d. Portas em madeira, divisória Eucatex e vidro temperado;
- e. Paredes internas em gesso acartonado;
- f. Fachada composta por uma parte em pastilhas (cerâmica) e ACM e outras em pintura;
- g. Área interna com piso em porcelanato;
- h. Móveis em fórmica, metal, plástico e madeira;
- i. Eletrodomésticos (geladeira, fogão, forno microondas, frigobares, televisores);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2015
(Manutenção Predial – Capital e Interior)

- j. Equipamentos de informática (monitores, teclados, impressoras etc.);
- k. 5 copas revestidas por porcelanato no chão e cerâmica nas paredes;
- l. 26 (vinte e seis) banheiros com paredes revestidas em cerâmica, sendo 18 sanitários públicos e 8 privativos (juízes/procuradores);
- m. Garagem revestida com cimentado liso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

3.1. O presente **ADITAMENTO** não implicará alteração dos valores financeiros atualmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir de sua assinatura.
- 4.2. A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, oficialmente, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, a data em que deverá ocorrer o início da execução dos serviços no prédio localizado na **Avenida Brasil, 232, bairro Lace, Colatina, ES, CEP 29703-032**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 31 de Outubro de 2019.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Vânia Maria Cestaro Pereira
CONTRATADA